



EMENDA N.º 07 (SUBSTITUTIVA) - CEPELO
Do Senhor Deputado Evandro Garla

**À Proposta de Emenda à Lei Orgânica
N.º49/2010 que "Dá nova redação ao
inciso XXXV do artigo 60, da Lei
Orgânica do Distrito Federal.**

Substitua-se o artigo 1º da proposição pelo seguinte:

"Art. 1º O inciso XXXV do artigo 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. (...)

(...)

XXXV – aprovar previamente a indicação de dirigentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, dependentes ou não, fundações públicas, bem como dos indicados interinamente para os mesmos cargos, sob pena de nulidade dos atos praticados."

DEPUTADO EVANDRO GARLA

CE PELOS	
PELO nº	<u>49 / 2010</u>
Folha nº	<u>15</u>
Mat.	<u>12321</u> Rub.. <u>dv</u>